



REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019-003-PRG-SRP-SEMSAS-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA VAGNER MIRANDA MORGADO – MEI (V M MOTO PEÇAS LAVA JATO E BORRACHARIA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: VAGNER MIRANDA MORGADO – MEI (V M MOTO PEÇAS LAVA JATO E BORRACHARIA), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.692.081/0001-08, sediada na Rua Almirante Tamandaré 502, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Wagner Miranda Morgado, CPF nº 007.789.483-90.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 015/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 015/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento – SEMSAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término da prestação de serviço dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do SAMU/FMS/FNS e OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 14.970,00 (Quatorze mil, novecentos e setenta reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT. DE LAVAGEM	V.UNT.	V.TOTAL
7	Renault/Master (ambulância)	50	R\$ 65,000	R\$ 3.250,00



REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

8	Renault/Master (ambulância)	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
9	Fiat Doblo	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
10	Fiat Doblo	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
11	Fiat Doblo	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
12	L200 Triton	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
13	Renault/Master (ambulância)	30	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

TOTAL R\$ 14.970,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviço, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 20 de maio de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS

Lindaure Perpetua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO: _____

VAGNER MIRANDA MORGADO – MEI (V M MOTO PEÇAS LAVA JATO E BORRACHARIA)

Vagner Miranda Morgado

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: